

ENCAMINHE-SE ÀS COMISSÕES COMPETENTES
MISSÃO VELHA 27/03/2019
RESIDENTE



APROVADO
 Por Unanimidade
 Por Maioria de Votos
03.04.2019

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA
MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

PROCESSO LEGISLATIVO

INTERESSADO: MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO
CEARÁ.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2019 DE 27-03-
2019.

DATA DA ENTRADA: 27-03-2019

PARECERES Nºs. / 2019

RESOLUÇÃO Nº / 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº / 2019

Missão Velha(CE), 27 de março de 2019.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2019

EMENTA: "FIXA O SALÁRIO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO – CC 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fixa o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a título de salário base do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico – CC 2, regulamentado pela Resolução nº 040/2006 alicerçadas no artigo [37, II](#) da [Constituição Federal](#), cargo de livre provimento e exoneração;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal suplementada se necessárias;

Parágrafo Único: Classificação Orçamentária:

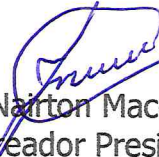
- I - Unida Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal.
- II - Função Programática: 01 031 001 2.001 – Manutenção das Atividades Desenvolvidas pelo Poder Legislativo.
- III - Categoria Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vant. Fixas - Pessoal Civil.
- IV - Fonte de Recurso: 001 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia (01) primeiro de janeiro de 2019.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, em 27 de março de 2019.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**


José Nairton Macedo Costa
Vereador Presidente


Cícero Menezes Macedo
Vice-Presidente


Eduardo Honorato Paulo
1.º Secretário


Alberto Pinheiro Roberto
2.º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2019

Rua Padre Cícero, s/nº. – Bairro Centro – Missão Velha – CE CEP 63200-000
Fone/Fax: (88) 3542-1116/ E-mail: camaramissaovelha@gmail.com
Site: www.missaovelha.ce.gov.br



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

JUSTIFICATIVA

O Cargo Comissionado de Assessor Jurídico – CC 2 fora criado pela Resolução nº 040/2006, lhe sendo atribuídas as incumbências de examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação do plenário; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos da Mesa Diretora; prestar informações de ordem jurídica aos vereadores e assessores das comissões técnicas; prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo; instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica, na ausência do procurador jurídico e quando solicitado pela Mesa Diretora; executar tarefas afins.

Para mais, o ocupante do cargo necessita obrigatoriamente ter formação de nível superior no curso de Direito, bem como inscrição válida na Ordem dos Advogados do Brasil.

Por meio da Lei nº 305 de 12 de junho de 2015, em seu Anexo Único, foi criado, no âmbito do Município de Missão Velha/CE, o cargo de Procurador do Município, com salário base de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); Após fora concedida revisão de remuneração concedida aos servidores efetivos do Município de Missão Velha/CE, por meio da Lei nº 354 de 25 de julho de 2016, no percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento); Adiante houve revisão de remuneração dos servidores efetivos do Município de Missão Velha/CE, por meio da Lei nº 429 de 26 de março de 2018, no percentual de 6% (seis por cento); Onde atualmente resulta em uma remuneração orçada em R\$ 2.111, 58 (dois mil cento e onze reais e cinquenta e oito centavos).



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**


É notório que para investiduras dos cargos de Procurador Municipal e Assessor Jurídico da Câmara Municipal o indivíduo deve preencher os mesmos requisitos, essenciais e indispensáveis, sendo ainda, semelhantes as atribuições, servindo como referencial comparativo mais aproximado.

Para mais, tomamos como exemplo o interesse do Governo do Estado do Ceará, quando da instituição de piso salarial para o Advogado em exercício na iniciativa privada, profissional que também exerce a Assessoria Jurídica, no âmbito do Estado do Ceará, o qual assinou a Mensagem de Lei de 28 de dezembro de 2018, com consequente envio a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com o valor do piso fixado em R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para jornada diária de quatro horas, e R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para jornada diária de oito horas.

Em breve análise, resta clara a discrepância entre o valor atribuído ao cargo em comissão de Assessor Jurídico nesta Casa Legislativa, R\$ 1.245,00 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais) e os demais apresentados.

Desta feita, visando a indispensabilidade da prestação nos serviços inerentes ao cargo e a necessidade de valoração dos serviços prestados por cada servidor da Câmara Municipal de Missão Velha/CE trazemos o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima em 27 de março de 2019.


José Nairton Macedo Costa
Vereador Presidente


Cícero Menezes Macêdo
Vice-Presidente


Eduardo Honorato Paulo
1.º Secretário


Alberto Pinheiro Roberto
2.º Secretário



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2019

EMENTA: "FIXA O SALÁRIO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO – CC 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fixa o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a título de salário base do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico – CC 2, regulamentado pela Resolução nº 040/2006 alicerçadas no artigo [37, II](#) da [Constituição Federal](#), cargo de livre provimento e exoneração;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal suplementada se necessárias;

Parágrafo Único: Classificação Orçamentária:

- I - Unida Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal.
- II - Função Programática: 01 031 001 2.001 – Manutenção das Atividades Desenvolvidas pelo Poder Legislativo.
- III - Categoria Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vant. Fixas - Pessoal Civil.
- IV - Fonte de Recurso: 001 – Recursos Ordinários.

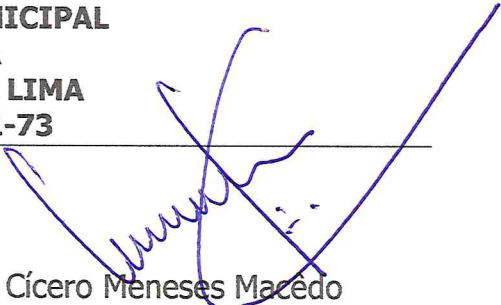
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia (01) primeiro de janeiro de 2019.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, em 27 de março de 2019.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**


José Nairton Macedo Costa
Vereador Presidente


Cícero Meneses Macêdo
Vice-Presidente


Eduardo Honorato Paulo
1.º Secretário


Alberto Pinheiro Roberto
2.º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2019

Rua Padre Cícero, s/nº. – Bairro Centro – Missão Velha – CE CEP 63200-000
Fone/Fax: (88) 3542-1116/ E-mail: camaramissaovelha@gmail.com
Site: www.missaovelha.ce.gov.br



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

JUSTIFICATIVA

O Cargo Comissionado de Assessor Jurídico – CC 2 fora criado pela Resolução nº 040/2006, lhe sendo atribuídas as incumbências de examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação do plenário; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos da Mesa Diretora; prestar informações de ordem jurídica aos vereadores e assessores das comissões técnicas; prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo; instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica, na ausência do procurador jurídico e quando solicitado pela Mesa Diretora; executar tarefas afins.

Para mais, o ocupante do cargo necessita obrigatoriamente ter formação de nível superior no curso de Direito, bem como inscrição válida na Ordem dos Advogados do Brasil.

Por meio da Lei nº 305 de 12 de junho de 2015, em seu Anexo Único, foi criado, no âmbito do Município de Missão Velha/CE, o cargo de Procurador do Município, com salário base de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); Empós fora concedida revisão de remuneração concedida aos servidores efetivos do Município de Missão Velha/CE, por meio da Lei nº 354 de 25 de julho de 2016, no percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento); Adiante houve revisão de remuneração dos servidores efetivos do Município de Missão Velha/CE, por meio da Lei nº 429 de 26 de março de 2018, no percentual de 6% (seis por cento); Onde atualmente resulta em uma remuneração orçada em R\$ 2.111, 58 (dois mil cento e onze reais e cinquenta e oito centavos).



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**


É notório que para investiduras dos cargos de Procurador Municipal e Assessor Jurídico da Câmara Municipal o indivíduo deve preencher os mesmos requisitos, essenciais e indispensáveis, sendo ainda, semelhantes as atribuições, servindo como referencial comparativo mais aproximado.

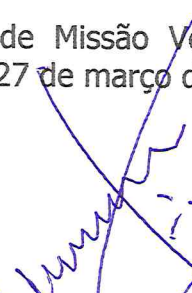
Para mais, tomamos como exemplo o interesse do Governo do Estado do Ceará, quando da instituição de piso salarial para o Advogado em exercício na iniciativa privada, profissional que também exerce a Assessoria Jurídica, no âmbito do Estado do Ceará, o qual assinou a Mensagem de Lei de 28 de dezembro de 2018, com consequente envio a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com o valor do piso fixado em R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para jornada diária de quatro horas, e R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para jornada diária de oito horas.

Em breve análise, resta clara a discrepância entre o valor atribuído ao cargo em comissão de Assessor Jurídico nesta Casa Legislativa, R\$ 1.245,00 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais) e os demais apresentados.

Desta feita, visando a indispensabilidade da prestação nos serviços inerentes ao cargo e a necessidade de valoração dos serviços prestados por cada servidor da Câmara Municipal de Missão Velha/CE trazemos o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima em 27 de março de 2019.


José Nairton Macedo Costa
Vereador Presidente


Cícero Meneses Macêdo
Vice-Presidente


Eduardo Honorato Paulo
1.º Secretário


Alberto Pinheiro Roberto
2.º Secretário